EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 026/2014

## PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS

**1 - PREÂMBULO**

1.1. O MUNICIPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta, CEP 89871-000, através de seu Prefeito Municipal FRANCISCO ARTUR BOTH, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que estará realizando o **Processo Licitatório de nº 026/2014** na modalidade **CARTA CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS,** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**”, e será processado e julgado em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislação aplicável, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2. O **recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e Envelopes 02 – PROPOSTA,** contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados **CADASTRADOS** junto ao Município de Serra Alta, **dar-se-á até às 08:30 horas do dia 24 de Abril de 2014,** no Setor de Compras desta Prefeitura, situado no endereço Av. Dom Pedro II, 830, centro de Serra Alta, não aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes supracitados devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.3. **O início da ABERTURA dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2014,** na Sala de Licitações da Prefeitura de Serra Alta, situada no endereço indicado no subitem 1.2. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital), **proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados**.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto **a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas Tributária, Administrativa, Recursos Humanos, Trabalhistas, Licitações, Planejamento Municipal, Contábil e Controladoria Interna, envolvendo orientações na revisão da Legislação Tributária Municipal; orientações aos servidores lotados no Setor de Tributos na correta interpretação e aplicação da legislação tributária vigente; orientações aos fiscais tributários na tomada das medidas administrativas necessárias para o desenvolvimento dos processos administrativos fiscais a serem instaurados contra as empresas prestadoras de serviços que atuaram e/ou atuam no território do Município de Serra Alta, visando o recebimento dos valores apurados a título de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais; atendimento para solução de dúvidas, orientações, treinamentos individuais e/ou em grupos nas demais áreas nominadas, tudo de acordo com as necessidades da administração municipal. Objetivando orientar o gestor na tomada de decisões importantes que envolvam questões jurídicas e o Município de Serra Alta**, **com carga horária semanal de 20 (vinte horas)** em conformidade com as especificações constantes no **Anexo “D”** deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Além das empresas CONVIDADAS pela Administração poderão participar do presente certame as empresas interessadas **CADASTRADAS** na correspondente especialidade junto ao Município de Serra Alta – SC**, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas**.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência ou recuperação judicial decretada;

3.2.2 - em consórcio.

3.3 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N°. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

**PROCESSO Nº 26/14 – CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERV. Nº 26/14**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2014**

**ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**ENVELOPE N°. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

**PROCESSO Nº 26/14 – CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERV. Nº 26/14**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2014**

**ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do anexo “A” deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.**

**4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Serra Alta e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste Edital, no Setor de Compras desta Prefeitura.**

**4.4. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.**

**4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte será assegurado prazo de *dois dias úteis*, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for convocado pela Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta administração.**

**4.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**4.7. O não cumprimento do item 4.4, não é motivo para inabilitação ou desclassificação, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.**

**5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°01)**

5.1. **O envelope nº 01,** contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter os seguintes documentos:

**5.1.1. Para Habilitação Pessoa Jurídica:**

1. **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
2. **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;**
3. **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;**
4. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);**
5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;**
6. **Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “B”;**
7. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
8. **Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**
9. **Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
10. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.**
11. **APRESENTAR AS CARTEIRAS DOS PROFISSIONAIS QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (OAB).**

5.2 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. As cópias emitidas através da Internet NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *“sites”* ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

5.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.1, mesmo que os documentos exigidos, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

5.5 - Os proponentes deverão examinar todas as instruções deste Edital, pois, deixar de fornecer todas as informações ou não apresentar os documentos no dia, hora e local estabelecidos neste edital importará na inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

5.6 - Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para a apresentação da documentação de “HABILITAÇAO”, assim como para a apresentação da “PROPOSTA”, serão consideradas de responsabilidade exclusiva das proponentes.

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N°02)**

6.1 - **O envelope nº 02 – PROPOSTA**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

1. Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
2. Número desta CARTA CONVITE;
3. Preço unitário e o valor total dos serviços empregados na execução do objeto cotado, em algarismos e por extenso;

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1 - A presente CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO.**

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados presentes.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no subitem 5.1/5.1.1 deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos subitens 5.2 e 5.3 deste Instrumento Convocatório.

7.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, **(5 dias úteis)** através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “B” deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.2 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Serra Alta poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

**8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**8.3 –** **Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:**

8.3.1 – **A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial do município) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado**.

8.3.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;

8.5.1 O MUNICIPIO DE SERRA ALTA se reserva o direito de pedir novos detalhes em conseqüência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação em parte ou no todo, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

8.6. Aprovada a licitação, será  encaminhada a documentação para análise do departamento jurídico, e após aprovação será emitida nota de fornecimento ou documento autorizando a execução dos serviços, ficando o fornecedor ou executor obrigado a cumpri-los de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta, podendo o MUNICIPIO DE SERRA ALTA exigir, se assim achar conveniente, a celebração do contrato.

**9 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO**

9.1 - O valor total máximo orçado para a prestação do serviço, objeto desta licitação, corresponde a importância total de **R$ 48.000,00** ***(Quarenta e oito mil reais), distribuídos em oito parcelas de no máximo R$ 6.000,00 (seis mil reais mensais).***

9.2 – O valor acima citado será considerado PREÇO MÁXIMO a ser pago pelo município.

**10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1 - A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de **03 (três) dias** consecutivos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, a qual será emitida imediatamente após a homologação do resultado e assinatura do contrato.

10.2 – Os **serviços deverão** ser contratados rigorosamente dentro do prazo, isto é a partir do dia da homologação do Processo Licitatório com validade até 31/12/2014 a partir da contratação.

**11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O Município de Serra Alta - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) mensalmente após a prestação do serviço mediante a apresentação de Nota Fiscal em até 10 (dez) dias consecutivos, através de Ordem Bancária na conta corrente de titularidade da Contratada, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento., junto ao setor da Tesouraria.

11.2. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: para este objeto licitado não haverá quaisquer formas de reajustes.

11.3. As despesas decorrentes do Edital correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Projeto/Atividade** | **Recurso** | **Valor Bloqueado** |
| **Manutenção da Administração Geral**  03.01.2.300.33.90.00 | Despesa 6 DR 0001 33.90.00 | **R$ 48.000,00** |

**12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2 – Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pela Lei de Licitações, em todas as suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

12.3 – Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Compras deste Município, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta/SC.

**13 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

13.1 - A Comissão de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá ao Prefeito Municipal a decisão sobre a homologação do procedimento.

13.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo “E” deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Diretoria de Compras do Município de Serra Alta. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

13.3 - O Município de Serra Alta poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

**14 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de **até 31/12/2014**, contados a partir da data de sua assinatura.

**15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

16.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

16.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

16.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1 e 17.3.2 será o valor inicial do Contrato.

16.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Serra Alta.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Serra Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3364 0092 de segunda à sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.2 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

17.3 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

17.4 - O Município de Serra Alta reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

17.5- O Município de Serra Alta reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.6 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Serra Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.7 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

17.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Modelo, SC.

**18 - DOS ANEXOS AO EDITAL**

18.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
2. MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
4. RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM;
5. MINUTA DE CONTRATO.

Serra Alta, SC, 15 de abril de 2014.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**

Prefeito Municipal

|  |
| --- |
| O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.  Serra Alta - SC, em \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/2014.  **Evandro Marcelo De Oliveira**  **OAB/SC 18532** |

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014

**CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 026/2014**

###### ANEXO “A”

##### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# Ao Município de Serra Alta, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Serra Alta, SC, na modalidade **CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 026/2014**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014**

**CARTA CONVITE Nº 026/2014**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CNPJ:**

**À Comissão Permanente de Licitações do Município de Serra Alta, SC**

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 026/2014, do Município de Serra Alta, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014

#### CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 026/2014

#### ANEXO “C”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 026/2014**

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014**

**CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 026/2014**

**ANEXO “D”**

**RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **PREÇO MÁXIMO** |
| **01** | **08**  **meses** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS QUALIFICADOS PARA ASSESSORIA JURÍDICA EM EXECUÇÕES FISCAIS E O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS QUE ESTÃO EM ANDAMENTO E FUTUROS QUE ENVOLVAM QUESTÕES JURÍDICAS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE: COMPRAS E LICITAÇÕES, ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, AÇÕES DE RH (CONTRATAÇÕES E RESCISÕES), REVISÃO E PARECERES DE EDITAIS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTROS QUE ENVOLVEM O MUNICÍPIO. ALÉM DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS TRABALHISTAS COM O ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÕES DE ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS NO DECORRER DA REALIZAÇÃO DE TESTES SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS. (COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS).** | **R$ 6.000,00 mensais**  **TOTALIZANDO**  **R$ 48.000,00** |

**CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 026/2014**

**ANEXO "E"**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2014**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA ................... NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA,** Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor FRANCISCO ARTUR BOTH domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF, sob nº. 353.597.570-00, doravante denominado **CONTRATANTE** , e de outro lado;

A EMPRESA **...................**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ..................., com sede ................., nº ................., Município de ....................., neste ato representada pelo Sr....................., residente e domiciliado ......................, portador do RG, sob. Nº.................., e do CPF, sob nº .........., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA;**

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº, 8.666/93 e 8.883/94, entre si, certos e ajustados resolve contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O **presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas Tributária, Administrativa, Recursos Humanos, Trabalhistas, Licitações, Planejamento Municipal, Contábil e Controladoria Interna, envolvendo orientações na revisão da Legislação Tributária Municipal; orientações aos servidores lotados no Setor de Tributos na correta interpretação e aplicação da legislação tributária vigente; orientações aos fiscais tributários na tomada das medidas administrativas necessárias para o desenvolvimento dos processos administrativos fiscais a serem instaurados contra as empresas prestadoras de serviços que atuaram e/ou atuam no território do Município de Serra Alta, visando o recebimento dos valores apurados a título de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais; atendimento para solução de dúvidas, orientações, treinamentos individuais e/ou em grupos nas demais áreas nominadas, tudo de acordo com as necessidades da administração municipal. Objetivando orientar o gestor na tomada de decisões importantes que envolvam questões jurídicas e o Município de Serra Alta**, **com carga horária semanal de 20 (vinte horas)** em conformidade com as especificações constantes no **Anexo “D”** do Edital em comento.

1.2 – A finalidade da presente contratação é atender às necessidades da administração pública, dispondo de profissionais qualificados e preparados, para orientar o gestor na hora de tomar decisões importantes que envolvam questões jurídicas do Município de Serra Alta, **perfazendo um período de 20(vinte) horas semanais.**

1.3. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação modalidade **Carta Convite p/ compras e serviços nº. 026/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 – Os serviços previstos na Cláusula primeira serão prestados pelo contratado sem vínculo de natureza empregatícia, na própria sede do CONTRATANTE, conforme a situação o exigir, ficando o mesmo sujeito a horários fixos ou datas predeterminadas, salvo em casos especiais.

2.2 – Os serviços serão prestados de forma personalíssima, sendo que nenhuma substituição será permitida sem prévia comunicação e anuência do CONTRATANTE.

2.3 – Todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

2.4- Todo o trabalho prestado pelo CONTRATADO será acompanhado pelo CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.5 – A forma de execução deste contrato é indireta.

2.6- Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição deste Município, no período de 20(vinte) horas semanais.

2.7 – O contratado fica a disposição deste Município para representá-lo em cursos, palestras e no que se fizer necessária à presença do mesmo, relativos a área objeto da presente contratação.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO**

3.1 - O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura e extinguindo-se em 31/12/2014, podendo ser prorrogado**,** mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

3.2 – Os Serviços prestados, no que couber serão recebidos nos termos do ART 73, inciso I da Lei **8.666/93.**

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Receberá o **CONTRATADO** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de **R$- (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_),** valor bruto, a serem pagos mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Município de Serra Alta, até o segundo dia útil ao mês subseqüente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento, distribuído por todo o Contrato em 8 (oito) parcelas de iguais valores de **R$ -\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**.

4.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável, salvo por motivos de alteração na ordem econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

4.3. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos de plantões, salários e outros devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;

4.4. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5. A readequação de preços será promovido levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

4.6. O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de documentos hábeis a necessidade de recomposição.

**5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES**

5.1 – Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **Carta Convite para Compras e Serviços nº 026/2014** cujas partes encontram-se vinculadas ao edital do pregão e proposta daadjudicatária.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de SERRA ALTA-SC.

**7.0 - CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO**

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

7.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

7.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

7.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato.

**8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 – DO CONTRATANTE:**

8.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

8.1.2 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta; procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.3 - Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

8.1.4 - Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

8.1.6 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7– Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato;

**8.2 – DO CONTRATADO:**

8.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

8.2.3 – Manter o **CONTRATANTE** informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

8.2.4 – Manter sigilo na execução dos serviços;

8.2.5- Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição deste Município, no período de 20(vinte) horas semanais.

8.2.6-Permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Administração de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.

8.2.7-Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

8.2.8-Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento**) do valor contratual corrigido.

8.2.9-Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8.2.10-Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.2.11-Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**9.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SERRA ALTA-SC por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Projeto/Atividade** | **Descrição** | **Item Orçamentário** | **Valor Bloqueado** |
| 2.300  Despesa 6 | Manutenção da Administração Geral | 3.3.90.0.00 DR:0001 | R$ 48.000,00 |

**11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1– O gerenciamento dos trabalhos será feito pelo Secretário de Administração ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

**12.0 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DO FORO**

12.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

13.2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

13.3. Os recebimentos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.

13.4. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 e a licitação na modalidade de Carta Convite p/ Compras e Serviços nº. 026/2014.

13.5. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de prestação de serviço, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra Alta - SC, XXXX de XXXXXXXXX de 2014.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

**Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico**

**EVANDRO MARCELO DE OLIVEIRA**

**OAB/SC 18.532**

**Testemunhas**

**Nome**

**CPF:**